

2ª VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

	DO ESTADO DO CEARA					
1. LAVRATURA			TN/CSB/0030/2	2011		
Local:	Fortaleza-CE			Data:	09/03/11	
2. ENTIDADE REGULADORA						
Nome:	ARCE - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará					
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE					
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA						
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira					
Cargo/Função:	Analista de Regulação			Matrícula	108-1-2	
Assinatura:						
4. AGENTE AUTUADO						
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE					
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto					
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce					
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO						
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.					
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior					
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico					
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)						
	ecimento de água da	sede do municíp	io de Ubajara			
Recebi em:		Assinatura:				



ANEXO
2ª VIA

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0094/2010 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0012/2011

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

CONSTATAÇÃO - C2
Na Elevatória - No Booster verificou-se pintura deteriorada. Nos reservatórios a) No RAP-08, verificou-se: • ausência de tela nas tubulações de ventilação; b) No reservatório REL-10, verificaram-se: • Necessidade de pintura; • Impossibilidade do uso da tampa de proteção, devido à instalação inadequada da escada de acesso. c) Não foi apresentado o cronograma nem os registros de limpeza dos reservatórios referentes ao ano de 2010.
Não Conformidade
A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.
Prazo para atendimento: 60 dias